



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS*

*CNPJ 91.558.650/0001-02*

---

### *PROJETO DE LEI n° 01 / 2019*

#### ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL, OPERÁRIO, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.***

***Velocino Leal***, Vice Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal de Morro Redondo - RS, no uso de suas atribuições legais vem requerer à Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

***Art.1º*** *Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Operário, carga horária de 40 horas semanais para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no prazo em que o servidor titular estiver afastado por Auxílio Doença – INSS, limitado ao término do Ano Letivo de 2019.*

***Art.2º*** *Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Motorista, carga horária de 40 horas semanais para atuar na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, no prazo em que o servidor titular estiver afastado por Auxílio Doença – INSS, limitado ao término do Exercício de 2019.*

***Art.3º*** *Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Operador de Máquinas, carga horária de 40 horas semanais para atuar na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, no prazo em que o servidor*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS*

*CNPJ 91.558.650/0001-02*

---

*titular estiver afastado por Auxílio Doença – INSS, limitado ao término do Exercício de 2019.*

**Art.4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019  
*31º Ano da Emancipação Política do Município*

***Velocino Leal***

Vice-Prefeito em Exercício  
no cargo de Prefeito Municipal

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI n° 01/ 2019**

***Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,***

***Demais Vereadores,***

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Morro Redondo o presente projeto de Lei, que autoriza o poder executivo a contratar, Operário, Motorista e Operador de Máquinas.

Considerando o afastamento do servidor no cargo de operário, Leandro Marques de Oliveira (matrícula 905), por Auxílio Doença junto ao INSS e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS*

*CNPJ 91.558.650/0001-02*

---

ainda a necessidade imediata ser junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Considerando o afastamento do servidor no cargo de motorista, Cristiano Marten (matrícula 746), por Auxílio Doença junto ao INSS.

Considerando o afastamento do servidor no cargo de operador de máquinas, Cleitomar Jansen Bastos, matrícula 954, por Auxílio Doença junto ao INSS.

Considerando que as requeridas contratações não irão gerar impacto orçamentário/financeiro ao Município, em razão dos Benefícios por Auxílio Doença, ficarem a cargo do INSS.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse, encaminhamos o presente Projeto de Lei que segue, solicitando que seja o mesmo apreciado e se entenderem justo, aprovado pelos nobres legisladores municipais.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

*31º Ano da Emancipação Política do Município*

***Velocino Leal***

Vice-Prefeito em Exercício  
no cargo de Prefeito Municipal